PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº004/2020
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 005/2020, para equiparação do piso municipal dos professores ao piso nacional, e modifica a carga horária professor de pré-escola, alterando o Anexo I da Lei Complementar nº 001/2009."

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 005/2020, para equiparação do piso municipal dos professores ao

piso nacional, com modificação das seguintes referências abaixo mencionadas, mantidas as demais nos valores da nova Tabela de Referência contida no Anexo I da presente Lei:

EMPREGO	CH	DA REF	VALOR	PARA REF	VALOR
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	200	PIL	13,56	PFA	14,44
PROFESSOR DO EJA	125	PIA	14,30	PFA	14,44
PROFESSOR PRÉ-ESCOLA	125	PIA	14,30	PFA	14,44
PROFESSOR DE ARTES	150	P3A	14,24	PFA	14,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	200	PIL	13,56	PFA	14,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	200	P3A	14,24	PFA	14,44

PARÁGRAFO ÚNICO. Os novos valores e referências terão efeitos retroativos a 01/01/2020.

Art. 2º. – Fica alterada a carga horária do PROFESSOR PRÉ-ESCOLA, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2009, de 25 horas-aulas semanais para 30 horas-aulas semanais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 05 de Fevereiro de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REF	VALOR
P1A	14,98
P1B	15,63
P1C	16,32
P1D	17,04
P1E	17,79
P1F	18,57
P1G	19,40
P1H	20,29
P1I	21,21
P1J	22,16
P1K	23,17
P2A	15,48
P2B	16,12
P2C	16,81
P2D	17,54
P2E	18,27
P2F	19,07
P2G	19,90
P2H	20,78
P2I	21,69
P2J	22,65
P2K	23,67
P3A	14,24
P3B	14,89
P3C	15,57
P3D	16,31
P3E	17,04
P3F	17,84
P3G	18,66
P3H	19,52
P3I	20,46
P3J	21,42
P3K	22,43
P4A	14,27

REF	VALOR
P4B	14,92
P4C	15,60
P4D	16,34
P4E	17,07
P4F	17,87
P4G	18,69
P4H	19,57
P4I	20,50
P4J	21,45
P4K	22,47
P5A	14,65
P5B	15,35
P5C	16,09
P5D	16,87
P5E	17,68
P5F	18,54
P5G	19,45
P5H	20,40
P5I	21,39
P5J	22,44
P5K	23,54
PEA	16,12
PEB	16,82
PEC	17,57
PED	18,33
PEE	19,16
PEF	20,03
PEG	20,94
PEH	21,88
PEI	22,88
PEJ	23,92
PEK	25,02
PFA	14,44
PFB	15,16

REF	VALOR
PFC	15,92
PFD	16,71
PFE	17,55
PFF	18,43
PFG	19,35
PFH	20,31
PFI	21,32
PFJ	22,38
PFK	23,50
PFL	24,67
PGL	22,65
PIA	14,30
PIB	14,92
PIC	15,56
PID	16,25
PIE	16,96
PIF	17,70
PIG	18,49
PIH	19,33
PII	20,20
PIJ	21,10
PIK	22,06
PIL	13,56
PIM	14,18
PIN	14,83
PIO	15,51
PIP	16,21
PIQ	16,97
PIR	17,74
PIS	18,58
PIT	19,44
PIU	20,36
PIV	21,32

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. casa legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto a alteração do anexo ii da lei complementar nº 005/2020, para equiparação do piso municipal dos professores ao piso nacional de professores. e, ainda, a modificação de referências e valores visando a adequação da nova tabela de referências contida no anexo i da presente propositura.

Também é objeto da presente propositura a alteração da carga horária do PROFESSOR PRÉ-ESCOLA, que passa de 25 horas-aulas semanais para 30 horas-aulas semanais.

Trata-se de alteração legislativa que visa a melhoria do ensino público municipal, com valorização dos profissionais da educação e da qualidade do ensino.

Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO/SP